

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/09

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, neste ato representado por seu Presidente, Marco Aurélio de Thommazo, conforme artigo 59 da Lei Complementar 12/02, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso III do artigo 68 da Lei Complementar 12/02, e

Considerando a edição da Lei Complementar 60/09, que prorroga a licença maternidade, por mais 60 dias, sendo pagos pelo órgão patronal de origem,

Baixa a presente Instrução Normativa, nos termos seguintes.

Art. 1º - O artigo 6º da Instrução Normativa 01/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.6º** - O segurado que for retornar ao trabalho após licença médica e recebimento de auxílio-doença , por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, a cargo do BERTPREV, deverá submeter-se previamente à perícia médica do BERTPREV, para fins de se atestar a retomada da aptidão para o trabalho”

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Bertioga, 10 de setembro de 2009.

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO
Presidente do Conselho